



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

**SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA CTASP
AO PROJETO DE LEI Nº 3.390, DE 2020**

Altera a Lei 8.429 de 1992 e 1.079 de 1950, a fim de incluir no rol de atos de improbidade por inobservância de princípios da administração pública e no rol de crimes de responsabilidade a violação de norma de autoridade pública de saúde no período de estado de calamidade pública decorrente de pandemia, bem como a incitação à violação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. O art. 11 da Lei 8.429 de 1992 passa a vigor acrescido do seguinte inciso XI:

“Art. 11.....

....

XI - violar medida sanitária de combate a pandemia ou epidemia prevista em lei durante Estado de Calamidade Pública ou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN)”
(NR)

Art. 2º. O art. 9º da Lei 1.079 de 1950 passa a vigor acrescido do seguinte número 8:

“Art.9º



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Afonso Motta

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215898775800>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

.....

8.violar medida sanitária de combate a pandemia ou epidemia prevista em lei durante Estado de Calamidade Pública ou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) ou, por meio de atos e palavras, incentivar que os outros a violem.”(NR)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão, em 4 de maio de 2021.

Deputado AFONSO MOTTA
Presidente



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Afonso Motta
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215898775800>

